

DECRETO Nº 4816/2013

REGULAMENTA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA 2014, NO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º As Audiências Públicas a serem realizadas no âmbito do município de Itajubá (AP), tem como objetivo a participação popular na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para 2014.

Art. 2º O processo de discussão e definição das propostas das comunidades se dará em Audiência Pública com os Conselhos Municipais e Audiência Pública Geral (todas as Associações de Moradores e Conselhos Municipais).

§ 1º A Audiência Pública com os Conselhos Municipais será realizada no dia 04 de setembro de 2013, às 19:30 horas, no auditório do CVT – Centro Vocacional Tecnológico, situado a Rua Jorge Braga, Nº 353, Bairro Avenida.

§ 2º A Audiência Pública Geral será realizada no dia 05 de setembro de 2013, às 19:30 horas, no auditório do CVT – Centro Vocacional Tecnológico, situado a Rua Jorge Braga, Nº 353, Bairro Avenida, para finalmente consolidar o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA a ser protocolado na Câmara até o dia 30 de setembro de 2013.

Art.3º A coordenação do processo de elaboração orçamentária, ficará a cargo da comissão, composta pelos seguintes membros:

I - Pedro Marcelo de Moraes Mendonça

II – Edna Maria Lopes

Art.4º As Associações de Moradores, deverão convocar e coordenar Reuniões Locais, cada uma em seu próprio bairro e realizadas em local e data previamente definida pelas mesmas, com direito a voz e voto todos os presentes, desde que sejam eleitores e moradores do respectivo bairro.

§ 1º Nas Reuniões Locais, serão debatidas e votadas as ações prioritárias de cada bairro, inclusas na LDO para 2014, a serem incorporadas na LOA, dependendo da disposição de recursos.

§ 2º Nessas reuniões, serão eleitos os delegados que irão representar o bairro na Audiência Pública Geral.

§ 3º Os delegados referidos no parágrafo anterior, serão em número de 01 (um) para cada 05 (cinco) participantes das Reuniões Locais, constatado em ata.

§ 4º A apresentação da ata será condição para credenciamento dos delegados representantes dos bairros, na Audiência Pública Geral.

Art. 5º As reuniões preparatórias para a Audiência Pública com os Conselhos Municipais serão convocadas e coordenadas pelos seus respectivos presidentes, conjuntamente com as secretarias a que estão vinculados.

Parágrafo Único. Nas reuniões preparatórias serão debatidas e votadas as ações prioritárias, do respectivo conselho, inclusas na LDO 2014, a serem incorporadas na LOA, com os respectivos valores, dependendo da disposição de recursos.

Art. 6º A Audiência Pública Geral, de caráter informativo e deliberativo, será composta por todos os conselheiros e delegados eleitos nas Reuniões Locais (por bairro), com direito à voz e voto.

Parágrafo Único. Todos os presentes terão direito a voz.

Art. 7º Na Audiência Pública Geral será apresentado o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, propostos pelo Executivo, já consolidados com as deliberações dos Conselhos Municipais, informando as ações prioritárias com os respectivos valores.

Parágrafo Único. As Associações de Moradores, por ordem de credenciamento, apresentarão suas ações, que serão debatidas, votadas e incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme disposição de recursos.

Art. 8º Ao final das Audiências Públicas será elaborada uma ata, que deverá conter como anexo, a lista com assinatura de todos os presentes.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de agosto de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal de Itajubá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo